

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS 3ª VARA FEDERAL

## EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

PROCESSO:1004307-73.2019.4.01.3807

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: FERNANDO SOARES FONSECA - ME, FERNANDO SOARES FONSECA

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 80.761,19

O DOUTOR MARCO FRATTEZI GONÇALVES, MM. JUIZ FEDERAL DA TERCEIRA VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS/MG, NA FORMA DA LEI, ETC., TORNA PÚBLICO QUE SERÁ REALIZADA HASTA PÚBLICA PARA ARREMATAÇÃO DO(S) BEM(NS) ABAIXO DESCRITO(S):

Bem(ns): Carretinha de carro modelo REBOC CAR MONCLAR 5001, placa: PWN 8821, chassi: 9A9RA1SMCETDS3156, ano/modelo 2014/2014, em bom estado de conservação, apresentando arranhões e faróis quebrados. Avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Localização: Av. Nossa Sra. de Fátima, 172, São Judas, Montes Claros/MG.

LEILOEIRO(A): MARCUS VINICIUS DA SILVA, Leiloeiro Oficial, inscrito na JUCEMG sob o n. 107.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO(S) LEILÃO(ÕES): Rua Tiradentes n. 765, sala 401, Centro, Montes Claros/MG, fone: 3221-5324.

DATA(S) E HORÁRIO(S):

1º LEILÃO/PRAÇA: 16/08/2022, a partir das 10:00h – pregão de arrematação a quem oferecer lanço igual ou superior ao valor da avaliação;

2º LEILÃO/PRAÇA: 18/08/2022, a partir das 10:00h – pregão de arrematação a quem mais oferecer, caso não haja licitante(s) no 1º Leilão.

## **NOTAS COMPLEMENTARES:**

- (1) Caso o(a)(s) executado(a)(s) ou o(a)(s) coproprietário(a)(s) não seja(m) encontrado(a)(s) fica(m), desde já, intimado(a)(s), por este edital, da(s) data(s) designada(s) para o 1º e 2º Leilões do(s) bem(ns) penhorado(s) e dos demais dados constantes deste;
- (2) Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado(s), ficando ciente de que o lanço vencedor (equivalente, no mínimo, ao valor da avaliação) deverá ser liquidado com dinheiro à vista, ou no prazo de 15 (quinze) dias, mediante caução idônea, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe imposta pelo MM. Juiz e a favor do(a) Exeqüente, a multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o lanço;
- (3) Além das despesas supramencionadas, deverá o(a) Arrematante recolher as custas de arrematação e pagar ao(à) Leiloeiro(a) a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) bem(ns) arrematado(s).
- (4) Ocorrendo o segundo Leilão não será aceito lanço inferior a 50% do valor da avaliação do(s)



bem(s).

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, situado na Avenida Deputado Esteves Rodrigues, 852, Centro, nesta cidade. Expedido nesta cidade de Montes Claros/MG.

## MARCO FRATTEZI GONÇALVES

JUIZ FEDERAL